PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
02/04/09
PRESIDENTE

FL. Nº 14
PROC. Nº PL 12/09

LEI Nº 3.633 - DE 02 DE ABRIL DE 2009.

"Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar"

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria de Planejamento, Orçamento, Pagamento e Contabilidade, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$-7.000,00 (sete mil reais),** destinado a atender despesa com transferência de recurso financeiro as entidades abaixo relacionadas, com recursos oriundos da doação da Elektro para o FMDCA, na classificação orçamentária, abaixo descrita:

PODER EXECUTIVO
Fundo Municipal de Assistência Social
02 13 01.08 244 0300 2.026 – 3.3.50.43 – 249 – Subvenções Sociais..... R$- 7.000,00
Total..... R$- 7.000,00

§ Único - As entidades beneficiadas e os valores correspondentes, ficam descritos abaixo:
- S.O.S. – Serviço de Obras Sociais..... R$ 2.000,00
- APAE – Associação de Pais e Amigos..... R$ 2.000,00
- INA – Instituto Novo Amanhecer..... R$ 3.000,00

Artigo 2º - A abertura do crédito adicional que se refere o artigo anterior será coberta com recurso proveniente de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, conforme Lei nº. 4.320/64, artigo 43, § 1º e inciso I.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Célio Rejani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data supra.

OLDAQUI LOPES NEVES
Secretário de Fazenda

Câmara Municipal de Dracena Pres.: JULIANO E. BERTOLINI 15/ABR/2009 16:19 00005545